



12959146



08016.021326/2019-21

Boletim de Serviço em 23/10/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA GAB-DEPEN Nº 393, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Rovogado

Dispõe sobre Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Inovação e Tecnologia no Departamento Penitenciário Nacional.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 7º da Portaria MJSP nº77, de 17 de janeiro de 2020, e a fim de garantir segurança, transparência, isonomia e lisura nos processos de realização de despesas no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Inovação e Tecnologia, que será responsável por:

I. realizar audiências com empresas ou instituições interessadas em apresentar soluções ou equipamentos referentes a projetos de inovação e tecnologia ao Departamento Penitenciário Nacional;

II. solicitar, quando for o caso, a realização de audiências públicas para fins de contratação ou outro tipo de ajuste no âmbito dos projetos de inovação e tecnologia do Departamento Penitenciário Nacional; e

III. analisar as solicitações de deslocamento de servidores para missões que tenham por finalidade conhecer novas tecnologias para projetos de inovação e tecnologia do Departamento Penitenciário Nacional, emitindo parecer para subsidiar a decisão do Diretor-Geral.

Art. 2º A Comissão será composta por dois representantes, sendo um titular e um suplente, das seguintes unidades, designados em ato do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional:

I. Diretoria Executiva, que a presidirá;

II. Diretoria de Políticas Penitenciárias;

III. Diretoria do Sistema Penitenciário Federal;

IV. Diretoria de Inteligência Penitenciária;

V. Assessoria de Gestão de Riscos;

VI - outros colaboradores que a Comissão entender necessários.

§1º A Comissão poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos a participar de suas reuniões, bem como criar subcomissões temáticas para subsidiá-la em matérias específicas.

Art. 3º Os pedidos de reunião ou audiência deverão seguir o seguinte rito:

I- Quando o interesse partir das empresas:

a) inauguração de processo SEI contendo a solicitação da empresa, com breve explanação sobre o produto e manifestação do Diretor da área requisitada quanto ao interesse ou não em conhecer sobre as soluções ou os equipamentos; e

b) em caso de interesse, a presidência da comissão agendará reunião ou audiência, convidando eventuais colaboradores, nos termos do item VI do art. 2º desta Portaria.

II - Quando o interesse partir das áreas técnicas do Depen:

a) inauguração de processo SEI contendo uma breve explanação dos produtos de interesse da área técnica, com a solicitação de aprovação pela Comissão e, se for o caso, solicitação de abertura de audiência pública para participação das empresas que ofertem a solução ou equipamento em questão.

§1º A Comissão reunir-se-á com, no mínimo, três integrantes.

§2º Sempre que possível, as reuniões serão realizadas por videoconferência.

§3º De todas as reuniões será lavrada ata, assinada por todos os presentes e incluída no processo SEI respectivo.

§4º Encerrados os trabalhos da Comissão, o processo SEI respectivo será enviado à área temática correspondente, para análise e providências decorrentes.

Art. 4º É vedado aos agentes públicos, em exercício no Departamento Penitenciário Nacional, realizarem reunião ou audiência com empresas ou instituições, nacionais ou estrangeiras, sobre a exposição de seus produtos e serviços em desacordo com esta Portaria.

Art. 5º O disposto nesta Portaria não se aplica aos convênios e contratos de repasse celebrados com as unidades da Federação, tampouco gera para o interessado direito à realização de reunião ou audiência pública.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GABDEPEN nº 42, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 23/10/2020, às 18:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12959146** e o código CRC **DD9B71A3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.